



EMENDA Nº - CMMPV
(à MPV nº 927, de 2020)

Suprima-se o § 3º do art. 15 da Medida Provisória (MPV) nº 927, de 22 de março de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo suprimir o parágrafo terceiro do art. 15 da Medida Provisória nº 927, de 2020, que estabelece o exame demissional poderá ser dispensado caso o exame médico ocupacional mais recente tenha sido realizado há menos de cento e oitenta dias.

A supressão objetiva garantir a saúde do trabalhador em momento de pandemia, por entender que um exame demissional feito há até 180 dias não garante que o trabalhador não esteja com alguma enfermidade no momento de dispensa.

Em função do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão,

Senadora LEILA BARROS

